

Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTÓGRAFO Nº 015/2025

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Autoriza o Poder Executivo a utilizar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	0
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ad
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	. <u>Ë</u> .
12.361.2045.1447				CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	SSI
	407	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.700,000,1to Assinado
02.04.11				FUNDEB 30%	Je.
12.361.2045.2030				MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB - FUNDAMENTAL	ב
	557	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.260.000,005
	559	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.734.800,0
12.365.2045.2026				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	200
	585	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,
12.365.2045.2028				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
	602	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	286.000,00

Total das Suplementações

4.321.500,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Anulação Parcial no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

(Autógrafo nº 015/2025 – fl. 02)

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor U
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	<u>ال</u>
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	D.
12.365.2045.2023				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES	SSE
	347	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	හ 412.000,00 <u>ත</u>
02.04.03				ENSINO INFANTIL - CRECHE	dade
12.365.2045.1449				AMPLIAÇÃO E.M. LUCIA MARINI DE PAULA	<u>.0.</u>
	376	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.700,00
				•	en .
02.04.11				FUNDEB 30%	בַּבַ
12.361.2045.2335				Complementação vaar da união/2023 - Fundam	- 0
	567	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ
	569	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	ا 135.300,00ق
				~ ~ /	O.
12.365.2045.2333				COMPLEMENTAÇÃO VAAR DA UNIÃO/2023 - PRÉ ES	S)
	610	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	612	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,0 @
					Φ
12.365.2045.2334		_		COMPLEMENTAÇÃO VAAR DA UNIÃO/2023 - CRECHE	ţ
	617	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,000
	619	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.500,00
12 265 2045 2242				VALE REFEIÇÃO	ig:
12.365.2045.2342	625	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
	626	2	3.3.90.39	OUTKUS SEKV. TEKCEIKUS-PESSUA JUKIDICA	1.400.000,00
					SSi
					"

Art. 3° Fica compatibilizado na Lei n° 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei n° 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na

presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 24 de abril de 2025.

Total das Anulações

Beto Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

4.321.500,00



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

(Autógrafo nº 015/2025 - fl. 03)

Alexandre Pinheiro 1ª Secretário Professor Adriel 2º Secretário